



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 582, de 25 de junho de 2010

“Autoriza o repasse de subvenção repassada ao Hospital São Caetano”

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital São Caetano, mensalmente, o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para completar verbas do SUS.

Artigo 2º - A forma e os prazos para repasse deverão ser firmados em convênio/contrato a ser definido entre a Administração Municipal e o Hospital São Caetano.

Artigo 3º - (Não aprovado).

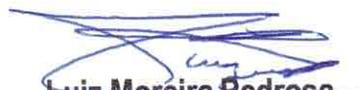
Artigo 4º - Fica o Hospital São Caetano obrigado a prestar contas dos valores recebidos para aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 538/2009.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 25 de junho de 2010.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal